



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2026**

A Câmara de Vereadores de Taió, Estado de Santa Catarina, Inscrita no CNPJ sob o nº. 79.372.660/0001-53 por intermédio de Seu Presidente, Sr. **JACI DE LIZ**, torna público pelo presente Edital, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que fará realizar a partir do dia 30 de março de 2026, a partir das 08:00, o **CREDENCIAMENTO** DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (AM OU FM) QUE SEJAM SINTONIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ E TODA SUA PARTE DA ÁREA RURAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS NOS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Na vigência deste ato convocatório, a Câmara Municipal receberá propostas de credenciamento de emissoras de rádio, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. A Câmara reserva-se o direito de a qualquer momento e meio utilizar-se de convites a outras emissoras para ampliar o universo de credenciados e aprimorar o serviço de rádio- transmissão de seus programas institucionais.

1.2 O local para entrega das propostas e documentação de credenciamento será na Câmara Municipal de Taió situada na Rua Coronel Feddersen, nº 1640, Centro, Taió/SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou pelo e-mail: comunicacao@taio.sc.leg.br.

1.3 As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas, emissoras de rádio credenciadas.

2. DO OBJETO

2.1. ***“O OBJETO DESTES EDITAIS VISA CREDENCIAR EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (AM OU FM) QUE SEJAM SINTONIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE BOLETIM***



**INFORMATIVO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS
INSTITUCIONAIS, ATRAVÉS DE INFORMATIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE TAIÓ CONFORME DEMANDA."**

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à apresentação dos documentos exigidos no subitem 4 deste edital, **a partir do dia 30 de março de 2026, a partir das 08:00 na Câmara de Vereadores de Taió, ou por meio eletrônico, pelo e-mail: comunicacao@taio.sc.leg.br**

3.2 - Não poderá participar desta Licitação a empresa que se apresente em qualquer das seguintes situações:

- a)** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Taió/SC;
- b)** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d)** Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e)** Que não explorem atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**CÂMARA DE VEREADORES DE TAIÓ/SC
COMISSÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 27/2026**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

Em caso de os documentos serem enviados de forma eletrônica, o e-mail deve contar no assunto a seguinte frase: SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO CREDENCIAMENTO 27/2026

3.5. As retificações do Edital por iniciativa da Câmara ou provocadas por eventuais



impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no site oficial da Casa Legislativa - <https://www.taio.sc.leg.br>, assim como no Diário Oficial dos Municípios.

3.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

3.7. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao aceite dos preços aqui estipulados, bem como a manutenção destes pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

3.8. Os interessados poderão obter esclarecimentos acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, enviando para a área de Licitações correspondência via postal encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, por e-mail para comunicacao@taio.sc.leg.br ambas dirigidas à Comissão do Agente de Contratação.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO.

4.1. O requerimento para o credenciamento, preenchido e assinado conforme modelo o Anexo V, apensado da documentação exigida e serão apresentados em apenas um invólucro, para efeito de análise pela Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal de Taió, em **até 3 (três) dias úteis após a entrega do credenciamento, na Câmara de Vereadores de Taió.**

4.2. A Câmara não terá responsabilidade sobre o credenciamento e sobre a documentação que tenham sido enviados pelos Correios e não cheguem até o dia acima determinado.

4.3. Não será aceita documentação enviada via outros meios de comunicação que não foram citados neste edital.

4.4. Deverão ser anexados ao **Requerimento de Credenciamento (Anexo V) os documentos a seguir indicados**, observando-se o prazo de validade dos mesmos, ou até de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, para aqueles documentos que não tiver indicação de prazo de validade, conforme o que segue:



4.4.1. Regularidade Jurídica:

4.4.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.4.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.
- j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJJPxqyK3g).

m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

o) Alvará De Funcionamento válido;

4.4.3. Outras Certidões, Comprovações e Declarações:

4.4.3.1. Comprovante de que a emissora proponente seja sintonizada em todo o território urbano e rural do Município de TAIÓ;

4.4.3.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo no anexo II);

4.4.3.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, ou servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Modelo no anexo III);

4.5. Os documentos requisitados para este credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada, e, preferencialmente, colecionada na ordem deste edital, com as folhas devidamente numeradas e rubricadas (constando a primeira folha um índice onde estejam descritos cada um dos documentos acima com sua respectiva numeração).

4.6 Os documentos (certidões/atestados) apresentados pela(s) proponente(s) e obtidos via internet, podem passar por validação (confirmação) de sua autenticidade *online* em site governamental respectivo por servidor da Câmara Municipal.

4.7. É vedada a participação de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Municipal, nessa qualidade, em Órgão de direção, gestão, orientação, fiscalização, apoio ou execução da(s) proponente(s), ainda que prevista em Estatuto ou contrato social.

5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS (CREDENCIAMENTO)



5.1. O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**Anexo IV**) integra este edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5.2. O prazo de vigência deste contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, observado a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual, de conformidade com a lei 14.133/2021.

5.3. A Câmara notificará aquelas empresas que forem habilitadas ao presente credenciamento, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o qual poderá ser prorrogado a critério da Câmara.

5.4. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço (Ordem de Compra) emitida pela Câmara.

5.5. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as emissoras credenciadas, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Câmara.

5.6. A Câmara se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

5.7. Os CREDENCIADOS serão responsáveis pelas despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

5.8. O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO dos encargos previstos no item anterior não transfere a Câmara de TAIÓ a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

5.9 A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 5.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento.



5.10 O Contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, no momento do credenciamento.

5.11. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos atribuídos para a realização deste credenciamento correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal, exercício 2026, na dotação:

Dotação	
Referência:	6 2001.33390000000000000000.15007000000
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0001.0031.0001
Ação:	2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 309.468,00 (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais)** para contratação de todas as emissoras de rádio, credenciadas, conforme a demanda da Câmara.

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas na lei 14.133/2021, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrida durante a vigência contratual, com prorrogações que ultrapassem o prazo de 12 meses.

9. DAS RESPONSABILIDADES



9.1. Nenhuma responsabilidade caberá à Câmara Municipal com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.2. A(s) proponente(s) é (são) inteiramente responsável(is) pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

10. DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos à Câmara Municipal.

10.2 As inserções deverão ser, obrigatoriamente, em horários de grandes picos de audiência, sendo vedado suas veiculações no horário entre 22:00 – 06:00 do dia seguinte.

10.3 Toda a parte de edição, montagem e locução das inserções ficam a cargo da contratada, sendo obrigação da Câmara Municipal de Taió somente a emissão da ordem de serviço e comunicar o conteúdo (assunto) das inserções.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultada



a cumulação com as demais sanções;

12.1.3. Exclusão (Descredenciamento).

12.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Câmara Municipal e demais penalidades cabíveis conforme lei 14.133/2021.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito da Câmara Municipal são:

13.1.1. Nota Fiscal (emitida até o 1º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços);

13.1.2. Relatório de comprovação de veiculação de programa e seus horários;

13.1.3. Comprovante de Regularidade Fiscal.

13.2. Os documentos referidos no item 13.1 serão apresentados na Câmara Municipal até o 1º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, para pagamento em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal e demais itens solicitados no item 13 deste edital.

13.3. É vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões da Câmara Municipal que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito ao contraditório e ampla defesa e no prazo e forma da lei.

14.2. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



15.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie, conforme art. 165 da lei 14.133/2021.

16. DA DENÚNCIA

16.1. É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente a Câmara Municipal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Câmara Municipal designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados, denominado Fiscal de Contrato, a câmara também designará o Gestor do contrato.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O Edital estará à disposição das interessadas na sede da Câmara Municipal de Taió, e em outros meio oficiais como Diário Oficial dos Municípios e no site da câmara municipal, <https://www.taio.sc.leg.br>.

18.2. Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, disponibilizado, na íntegra, no sítio <https://www.taio.sc.leg.br>, podendo ainda ser solicitado por e-mail comunicacao@taio.sc.leg.br, ou pelo telefone (47) 3562- 2828.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal, com base na legislação em vigor.



**Município
de Taió**

Poder Legislativo

Fone: 47 3562-0662
Rua Coronel Feddersen,
1640
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.leg.br

19.2 Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

Taió, 27 de março de 2026

JACI DE LIZ
Presidente da Câmara Municipal de Taió/SC



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2026**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. “O OBJETO DESTE EDITAL VISA CREDENCIAR EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (AM OU FM) QUE SEJAM SINTONIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, ATRAVÉS DE INFORMATIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TAIÓ CONFORME DEMANDA.”

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de serviços de radiodifusão para a divulgação das atividades legislativas da Câmara Municipal de Taió/SC, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública:

2.1.1 A comunicação institucional é essencial para garantir a transparência dos atos do Poder Legislativo e o acesso da população às informações de interesse público. A rádio se apresenta como um meio de comunicação de grande alcance e eficiência, possibilitando que as ações da Câmara sejam amplamente divulgadas, cumprindo o princípio da publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

2.1.2 A contratação de emissoras de rádio permitirá a transmissão de sessões plenárias, audiências públicas, através de inserções de até 60 segundos, campanhas institucionais e outras informações relevantes sobre o funcionamento do legislativo municipal, aproximando a população das decisões tomadas pelos seus representantes.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de



competição, uma vez que as rádios possuem concessões específicas para operar em determinadas regiões, impossibilitando a concorrência ampla entre prestadores de serviço.

Além disso, o artigo 79 da mesma lei permite a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, possibilitando a participação de todas as emissoras de rádio interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos pelo edital, garantindo ampla publicidade e transparência ao processo.

2.3 BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de rádio proporcionará os seguintes benefícios:

- a) **Ampla Divulgação:** Garantia de que a população tenha acesso às informações institucionais da Câmara Municipal.
- b) **Acessibilidade:** O rádio é um meio acessível, atingindo tanto a população urbana quanto rural, incluindo cidadãos sem acesso à internet ou redes sociais.
- c) **Transparência e Participação Popular:** Incentiva a participação da comunidade nas atividades legislativas.
- d) **Cumprimento da Função Institucional:** Atendimento aos princípios da publicidade e eficiência na administração pública.

Diante da necessidade de ampliar a transparência e a comunicação institucional da Câmara Municipal de Taió/SC, justifica-se a contratação de serviços de rádio para a transmissão das atividades legislativas. A adoção do procedimento de credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegura a legalidade, transparência e eficiência do processo, permitindo a participação de diversas emissoras e garantindo a ampla divulgação dos atos do Poder Legislativo.

Assim, considera-se essencial a formalização do procedimento para viabilizar a execução desse serviço de interesse público.

3. VALORES A SEREM PRATICADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
------	-------	-------	---------------	----------------	--------------------



01	1.200	INSERÇÕES	Spot de 15 segundos informativo para divulgação dos atos institucionais, através de informativo das sessões da Câmara de vereadores de Taió, em horários de audiência elevada (loucução, montagem e edição a combinar com contratante).	R\$ 44,55	R\$ 53.460,00
02	2.400	INSERÇÕES	Spot de 30 segundos informativo para divulgação dos atos institucionais, através de informativo das sessões da Câmara de vereadores de Taió, em horários de audiência elevada (loucução, montagem e edição a combinar com contratante).	R\$ 63,65	R\$ 152.760,00
03	1.080	INSERÇÕES	Spot de 60 segundos informativo para divulgação dos atos institucionais, através de informativo das sessões da Câmara de vereadores de Taió, em horários de audiência elevada (loucução, montagem e edição a combinar com contratante).	R\$ 95,60	R\$ 103.248,00
TOTAL GERAL					R\$ 309.468,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 309.468,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

3.1. As inserções institucionais deverão ser divulgadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pelo responsável pelo Setor de Administração da Câmara de Vereadores de Taió, onde constarão as informações relativas aos assuntos a serem veiculados.

3.2. As inserções serão realizadas conforme o interesse da Câmara de Vereadores de TAIÓ e somente durante o período solicitado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA



- 4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Câmara/Comissão Permanente de Licitação imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- 4.2. Fornecer toda a estrutura necessárias à fiel e perfeita execução dos serviços (microfones, equipamentos de áudio, tratamento e edição do som, montagem da matéria/informativo, locutores e o que mais for necessário para que o “SPOT” seja divulgado).
- 4.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- 4.4. Assistir à Assessoria de Comunicação em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.
- 4.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- 4.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- 4.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 4.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas e corrigir possíveis erros de divulgações de informações equivocadas por parte da emissora sem custo adicional.
- 4.9 Prestar serviço com verdade e precisão, imparcialidade e independência, responsabilidade e interesse público e transparência das fontes, seguindo código de ética do Jornalismo.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar à Credenciadas condições para a fiel execução do objeto contratado.
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- 5.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 5.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- 5.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste instrumento.
- 5.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.
- 5.8. Respeitar a ordem de solicitação dos serviços com as empresas Credenciadas.
- 5.9 Emitir a ordem de compra/ ordem de serviço à contratada.

Taió, 27 de março de 2026

JACI DE LIZ
Presidente da Câmara Municipal de Taió



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2026**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrita no CNPJ sob nº. por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

aprendiz ().

(Local e data)

.....
(Representante legal) (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2026**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Credenciante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, ou servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____



**Município
de Taió**

Poder Legislativo

Fone: 47 3562-0662
Rua Coronel Feddersen,
1640
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.leg.br

Nome e carimbo Cargo

RG



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2026**

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/.....

A Câmara de Vereadores de Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 79.372.660/0001-53, com sede administrativa na Rua Coronel Feddersen, n. 1640, Centro, Município de Taió/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Senhor JACI DE LIZ**, e do outro lado a empresa

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua....., Cidade de
....., Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº.....,
neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no
CPF sob o nº,, , doravante denominada CREDENCIADA,
em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, demais normas aplicáveis a
espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e
condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO de emissoras de radiodifusão em frequência modulada (AM ou FM) que sejam sintonizadas em todo o território urbano e rural do Município de TAIÓ, para a prestação de serviços de ***“O OBJETO DESTA EDITAL VISA CREDENCIAR EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (AM OU FM) QUE SEJAM SINTONIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, ATRAVÉS DE INFORMATIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TAIÓ CONFORME DEMANDA.”***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Os itens e valores unitários para o presente Credenciamento será de acordo com a tabela abaixo:



**Município
de Taió**

Poder Legislativo

Fone: 47 3562-0662
Rua Coronel Feddersen,
1640
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.leg.br



ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	1.200	INSERÇÕES	Spot de 15 segundos informativo para divulgação dos atos institucionais, através de informativo das sessões da Câmara de vereadores de Taió, em horários de audiência elevada (loucução, montagem e edição a combinar com contratante).	R\$ 44,55	R\$ 53.460,00
02	2.400	INSERÇÕES	Spot de 30 segundos informativo para divulgação dos atos institucionais, através de informativo das sessões da Câmara de vereadores de Taió, em horários de audiência elevada (loucução, montagem e edição a combinar com contratante).	R\$ 63,65	R\$ 152.760,00
03	1.080	INSERÇÕES	Spot de 60 segundos informativo para divulgação dos atos institucionais, através de informativo das sessões da Câmara de vereadores de Taió, em horários de audiência elevada (loucução, montagem e edição a combinar com contratante).	R\$ 95,60	R\$ 103.248,00
TOTAL GERAL					R\$ 309.468,00

2.1.1. As inserções institucionais deverão ser divulgadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pelo responsável pelo Setor de Administração da Câmara de Vereadores de Taió/SC, onde constarão as informações relativas aos assuntos a serem veiculados, entre as 6:00 horas e 22:00 horas (considerando o mesmo dia);

2.1.2. As inserções serão realizadas conforme o interesse da Câmara de Vereadores de TAIÓ e somente durante o período solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar



da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados,
nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse
das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta
da seguinte dotação orçamentária – exercício 2026:

Dotação	
Referência:	6 2001.33390000000000000000.150070000000
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0001.0031.0001
Ação:	2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA FORMA DE REAJUSTE:

5.1. Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito da
Câmara Municipal são:

5.1.1. Nota Fiscal;

5.1.2. Relatório de comprovação de veiculação de das inserções;

5.1.5. Comprovante de Regularidade Fiscal.

5.2 Os documentos referidos no item 5.1 serão apresentados na Câmara Municipal por
meio físico ou eletrônico.

5.3. É vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa quando do pagamento dos
serviços prestados pelo credenciado.

5.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção
por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento
até que o problema seja definitivamente sanado.

5.5. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, os preços dos serviços poderão ser
reajustados após cada 12 (doze) meses de prorrogação, tendo como marco inicial, a data
limite para apresentação das propostas, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao
Consumidor Amplo ou o índice que vier a substituí-lo.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 6.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;
- 6.2. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- 6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
- 6.4. É vedado:
- a) A Credenciada ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública Municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo;
 - b) A CREDENCIADA não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
 - c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CREDENCIADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 7.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:
- a) Dar condições pra execução do objeto;
 - b) Fiscalizar todos os serviços contratados.
- 7.3. Constituem responsabilidades da CREDENCIADA:
- a) Realizar os serviços solicitados com qualidade e profissionalismo;
 - b) Atender a contratante sempre que solicitado.
 - c) Cumprir fielmente os requisitos de todos os anexos deste contrato e edital vinculado à ele.



Os direitos e responsabilidades nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Credenciadas condições para a fiel execução do objeto contratado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- c) Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste instrumento.
- g) A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.
- h) Respeitar a ordem de solicitação dos serviços com as empresas Credenciadas.

8.2. A empresa Contratada (Credenciada) Obriga-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Câmara/Comissão Permanente de Licitação imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- b) Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- c) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- d) Assistir à Assessoria de Comunicação em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.
- e) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- f) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos



ou dissídios coletivos.

h) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CREDENCIADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme lei 14.133/2021, pelo que abdica a CREDENCIADA de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultada a cumulação com as demais sanções;

10.1.3. Exclusão (Descredenciamento).

10.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Câmara Municipal.

10.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10.3. A inobservância, pela credenciada, de cláusula ou obrigação constante do Contrato (Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da
Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais
normas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termos final;
- b) Por solicitação da Credenciada;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Aplicável

12.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos Omissos

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Em atendimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Silvio Bonin Junior.

14.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

14.2.1. É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

14.2.2. Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.



14.2.3. A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista na Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

14.2.5. Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taió/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taió, de..... de 2026.



**Município
de Taió**

Poder Legislativo

Fone: 47 3562-0662
Rua Coronel Feddersen,
1640
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.leg.br

CONTRATANTE

JACI DE LIZ
Presidente Câmara
Municipal de Taió/SC

CREDENCIADA

Visto Jurídico



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2026**

ANEXO V

MODELO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA DE VEREADORES DE TAIÓ/SC

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 27/2026

A empresa (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº, com endereço na, cidade de/....., telefone nº, celular nº e email....., responsável pela publicação e veiculação da, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o **pedido de pré-qualificação para o credenciamento**, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando ciência e conhecimento do objeto do Credenciamento.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a Câmara de Vereadores de Taió,



razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive, com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

A (NOME DA EMPRESA) SOLICITA SE CREDENCIAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME ITEM:

(A EMPRESA DEVE RETIRAR ITENS QUE NÃO DESEJA PRESTAR O SERVIÇO, SE FOR O CASO)

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	1.200	INSERÇÕES	Spot de 15 segundos informativo para divulgação dos atos institucionais, através de informativo das sessões da Câmara de vereadores de Taió, em horários de audiência elevada (loucução, montagem e edição a combinar com contratante).	R\$ 44,55	R\$ 53.460,00
02	2.400	INSERÇÕES	Spot de 30 segundos informativo para divulgação dos atos institucionais, através de informativo das sessões da Câmara de vereadores de Taió, em horários de audiência elevada (loucução, montagem e edição a combinar com contratante).	R\$ 63,65	R\$ 152.760,00
03	1.080	INSERÇÕES	Spot de 60 segundos informativo para divulgação dos atos institucionais, através de informativo das sessões da Câmara de vereadores de Taió, em horários de audiência elevada (loucução, montagem e edição a combinar com contratante).	R\$ 95,60	R\$ 103.248,00
TOTAL GERAL					R\$ 309.468,00



**Município
de Taió**

Poder Legislativo

Fone: 47 3562-0662
Rua Coronel Feddersen,
1640
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.leg.br

Dados para
pagamento:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2026

(representante legal identificado)

CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa